

## Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

Alameda Sampaio, 06, Centro

(74) 3628-2153

CNPJ: 13.795.786/0001-22



Lei Nº 868/2013

*Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.612.887,00 (Hum milhão, seiscentos e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais) no orçamento vigente e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.612.887,00 (Hum milhão, seiscentos e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais) no orçamento vigente, na especificação orçamentária abaixo:

**Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

**Unidade Orçamentária: 04.02.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENSINO**

**Função: 12 – EDUCAÇÃO**

**Subfunção: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Programa: 004 – EDUCAR PARA DESENVOLVER**

**Projeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE/ PRÉ ESCOLA**

**Elemento: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Fonte: 15 – FNDE**

**Valor Total: 1.612.887,00 (Hum milhão, seiscentos e doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais)**

**Parágrafo Único** – Estas novas ações em nada alteram os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fundamenta-se no art. 41, Inciso II c/c art. 43, § 1º da Lei Nº 4.320/64 e destina-se a construção de uma Unidade de Educação Infantil (Escola Proinfância Tipo B), Metodologias Inovadoras, situada na Av. Roberto Santos no Âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, conforme Termo de Compromisso PAC – 06099/2013



Alameda João Damasceno Sampaio, 06, Centro, Piritiba – Bahia  
CEP: 44.830-000 – Telefone: (74) 3628 – 2153



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

Alameda Sampaio, 06, Centro  
(74) 3628-2153  
CNPJ: 13.795.786/0001-22




celebrado entre o Município de Piritiba e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**Art. 3º** - Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, acrescido seus efeitos a Lei Municipal Nº 834/2012, Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2013 e Quadro de Detalhamento de Despesas, revogadas todas as disposições que expressem em contrário.

Piritiba (BA), 18 de Novembro de 2013.

  
**IVAN SILVA CEDRAZ**  
Prefeito Municipal

---

*Alameda João Damasceno Sampaio, 06, Centro, Piritiba – Bahia*  
*CEP: 44.830-000 – Telefone: (74) 3628 – 2153*